



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 668/74

Autoriza o Chefe do Executivo a pagar gratificações a servidores municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, em virtude de não ter sido consignado no Orçamento vigente, a pagar aos servidores José Massara, como Encarregado da Fábrica de Artefatos de Cimento, Sonia Maria da Glória de Souza, encarregada dos serviços de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas Diversas, uma gratificação, respectivamente, de Cr\$300,00 (Trezentos cruzeiros) e de Cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais até 31 de dezembro de 1974.

Artigo 2º - Em virtude do exercício ininterrupto das mencionadas funções, os referidos servidores farão júz às gratificações a partir de Janeiro de 1974 para José Massara e de junho do corrente ano para Sonia Maria da Gloria de Souza.

Artigo 3º - Pelo exercício do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, em virtude da Portaria de nomeação de n.1044/74, de 03.06.74, fica assegurado ao Sr. João Augusto Moreira Filho, a percepção de vencimento mensal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) desde a data de sua investidura até 31/12/74.

Artigo 4º - Igualmente, em razão de ter sido contratado como Técnico de Administração o Pe. João Batista Ribeiro, para exercer a referida função na Assessoria de Planejamento fica assegurada a percepção do salário mensal de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) de 10 de junho a 31 de dezembro de 1974.

Artigo 5º - Para ocorrer as despesas previstas nos artigos 1º, 3º e 4º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito especial da ordem de Cr\$21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os estabelecidos pela Lei n. 4320/64, artigo 43, itens de I a III.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei, pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 08 de OUTUBRO DE
1974.

Guilherme

PREFEITO MUNICIPAL

Jose de Jesus

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO